

LEI Nº 457/2012 DE 05 DE MARÇO DE 2012

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART.14º DA
LEI Nº 220/2006 DE 22 DE JUNHO DE
2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO-ESTADO DO CEARÁ - no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 43, da Lei Orgânica do Município de Palhano

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º – O artigo 14 da Lei nº 220/2006 de 22 de junho de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 - As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição, serão de:”

I – Contribuição total do Município será de 15,35% (quinze vírgula trinta e cinco por cento), subdividido da seguinte forma:

- a) 12,34 % a título de contribuição normal.
- b) 3,01 % a título de custo suplementar, referente ao 1º ano de amortização, para regularização do déficit técnico atuarial.

§ 1º. O Poder Executivo Municipal de Palhano fará aportes anuais nas contribuições previdenciárias patronais, a título de contribuição suplementar (alínea b) para cobrir o déficit técnico conforme planejamento financeiro de escalonamento de alíquota de custo suplementar, sendo da seguinte forma:



ANO	% DA FOLHA	ANO	% DA FOLHA
2012	3,01%	2028	25,57%
2013	4,42%	2029	26,98%
2014	5,83%	2030	28,40%
2015	7,24%	2031	29,82%
2016	8,65%	2032	31,24%
2017	10,06%	2033	32,66%
2018	11,47%	2034	34,08%
2019	12,88%	2035	35,50%
2020	14,29%	2036	36,92%
2021	15,70%	2037	38,34%
2022	17,11%	2038	39,76%
2023	18,52%	2039	41,18%
2024	19,93%	2040	42,60%
2025	21,34%	2041	44,02%
2026	22,75%	2042	45,44%
2027	24,16%	2043	46,86%

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se insuficientes.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando a Lei nº 374/2009 de 03 de setembro de 2009 e demais disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO aos 05 dias do mês de Março de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

FRANCISCO ARISTIDES MOURÃO LIMA
CPF: 226.538.131-49

Publicado por:
Najla Maria Macedo
Código Identificador:B4AB06AA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1005 /2011, 23 DE NOVEMBRO DE 2011

"Considera de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA DO SÍTIO BANANEIRA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,:

DECRETA;

Art. 1º — Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA DO SÍTIO BANANEIRA, inscrita sob o CNPJ: 14.602.920/0001/94, com sede no Sítio BANANEIRA, Zona Rural do Município de Guaraciaba do Norte.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura de Guaraciaba do Norte, em 23 de novembro de 2011.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:927DDEFB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO EM CONCURSO
PÚBLICO/2009 DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA

Hidrolândia, 01 de março de 2012

À(O):
Ilma. Sra. Flávia Bezerra Souza
Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Rua João Peres de Menezes, 134, Irajá, Hidrolândia-CE
Nesta

Venho por meio deste convocar a candidata **FLAVIA BEZERRA SOUSA** aprovada no concurso público de 2009 para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (2ª colocação dos classificados - Area 02), a comparecer, durante o período de 02 março de 2012 a 16 de março de 2012, das 7:00 às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Luiz Camêlo Sobrinho, nº 640, Centro, Hidrolândia-CE, para apresentação e entrega dos documentos exigidos para posterior NOMEAÇÃO. Fica alertada que o não comparecimento até a data indicada, implicará na perda do direito à nomeação e posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital. Serão exigidos os seguintes documentos: 01. Quitação com o Serviço Militar, exceto para os candidatos do sexo feminino; 02. Ter escolaridade exigida para o exercício do Cargo, bem como, para o exercício da profissão, na conformidade do Anexo I do Edital do Concurso; 03. Apresentação de cópias acompanhadas dos originais para conferência, do Diploma ou Certificado de Escolaridade, Cédula de Identidade, CPF, Cartão do PIS/PASEP, Certidões de Nascimento,

Casamento (se for o caso) e de dependentes legais (se for o caso), Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, duas fotografias 3x4, coloridas e recentes, Título de Eleitor (com comprovação da última votação), Cartão de Vacina dos dependentes, comprovante de endereço, Declaração de Bens (segundo modelo fornecido pela Prefeitura), Declaração de não acumulatividade ou de acumulatividade de cargos públicos, conforme legislação vigente (segundo modelo fornecido pela Prefeitura), Registro Profissional no Órgão de Classe, caso seja necessário, para o exercício das funções e Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. 04. Exame pré-admissional, de caráter eliminatório, em relação à aptidão física e mental, a ser realizado pela Junta Médica do Município.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO PEREIRA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Roberto Pereira Martins
Código Identificador:6D017729

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 456/2012 DE 05 DE MARÇO DE 2012

DÁ NOME A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA SEDE DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO-ESTADO DO CEARÁ - no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 43, da Lei Orgânica do Município de Palhano

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que a Unidade Básica de Saúde da Sede, localizada na Av: Simplicio de Paula Galvão, nesta municipalidade, passa a ser denominada "Unidade Básica de Saúde EDISON VIEIRA LIMA".

Art. 2º - Os festejos comemorativos tendo em vista a realçar a efeméride, ficam por conta do Erário Municipal.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO aos 05 dias do mês de Março de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:38FB812B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 457/2012 DE 05 DE MARÇO DE 2012

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART.14º DA LEI Nº 220/2006 DE 22 DE JUNHO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO-ESTADO DO CEARÁ - no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 43, da Lei Orgânica do Município de Palhano

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 14 da Lei nº 220/2006 de 22 de junho de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 - As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição, serão de:"

I - Contribuição total do Município será de 15,35% (quinze vírgula trinta e cinco por cento), subdividido da seguinte forma:

- a) 12,34 % a título de contribuição normal.
b) 3,01 % a título de custo suplementar, referente ao 1º ano de amortização, para regularização do déficit técnico atuarial.

§ 1º. O Poder Executivo Municipal de Palhano fará aportes anuais nas contribuições previdenciárias patronais, a título de contribuição suplementar (alínea b) para cobrir o déficit técnico conforme planejamento financeiro de escalonamento de alíquota de custo suplementar, sendo da seguinte forma:

ANO	% DA FOLHA	ANO	% DA FOLHA
2012	3,01%	2028	25,57%
2013	4,42%	2029	26,98%
2014	5,83%	2030	28,40%
2015	7,24%	2031	29,82%
2016	8,65%	2032	31,24%
2017	10,06%	2033	32,66%
2018	11,47%	2034	34,08%
2019	12,88%	2035	35,50%
2020	14,29%	2036	36,92%
2021	15,70%	2037	38,34%
2022	17,11%	2038	39,76%
2023	18,52%	2039	41,18%
2024	19,93%	2040	42,60%
2025	21,34%	2041	44,02%
2026	22,75%	2042	45,44%
2027	24,16%	2043	46,86%

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se insuficientes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando a Lei nº 374/2009 de 03 de setembro de 2009 e demais disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO aos 05 dias do mês de Março de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:AE020396

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 002-09/03/2012

AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 002-09/03/2012 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE- CE, TORNA PUBLICO QUE ÀS 08:30 HORAS DO DIA 23 DE MARÇO DE 2012, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA AV. ANA TEREZA DE JESUS, 240, NESTA CIDADE, RECEBERÁ PROPOSTAS PARA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO À TODAS AS SECRETARIA QUE COMPOEM O FUNDO GERAL. MODALIDADE: CONVITE TIPO: MENOR PREÇO. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ADQUIRIDAS JUNTO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO JÁ CITADO, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE AVISO, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 2:00 HORAS. PENAFORTE-CE, 09 DE MARÇO DE 2012.

SAUL BRAGA SAMPAIO.

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Maria do Carmo Ferreira dos Anjos
Código Identificador:AB2AD9E4

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003-09/03/2012

AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 003-09/03/2012 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE- CE, TORNA PUBLICO QUE ÀS 10:30 HORAS DO DIA 23 DE MARÇO DE 2012, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA AV. ANA TEREZA DE JESUS, 240, NESTA CIDADE, RECEBERÁ PROPOSTAS PARA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. MODALIDADE: CONVITE TIPO: MENOR PREÇO. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ADQUIRIDAS JUNTO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO JÁ CITADO, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE AVISO, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 HORAS. PENAFORTE- CE, 09 DE MARÇO DE 2012.

SAUL BRAGA SAMPAIO.

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Maria do Carmo Ferreira dos Anjos
Código Identificador:24E4B176

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- CARTA CONVITE Nº 001-12/03/2012

AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 001-12/03/2012 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE- CE, TORNA PUBLICO QUE ÀS 13:00 HORAS DO DIA 23 DE MARÇO DE 2012, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA AV. ANA TEREZA DE JESUS, 240, NESTA CIDADE, RECEBERÁ PROPOSTAS PARA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CONVITE TIPO: MENOR PREÇO. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ADQUIRIDAS JUNTO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO JÁ CITADO, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE AVISO, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 HORAS. PENAFORTE- CE, 12 DE MARÇO DE 2012.

SAUL BRAGA SAMPAIO.

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Maria do Carmo Ferreira dos Anjos
Código Identificador:A4767E1A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001-09/03/2012

AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 001-09/03/2012 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE- CE, TORNA PUBLICO QUE ÀS 09:00 HORAS DO DIA 22 DE MARÇO DE 2012, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA AV. ANA TEREZA DE JESUS, 240, NESTA CIDADE, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E AS PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES TUBULAR E EM MDF, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS DO EDITAL CONVOCATÓRIO. MODALIDADE: CONVITE TIPO: MENOR PREÇO PENAFORTE- CE, 09 DE MARÇO DE 2012.